



União de Freguesias

Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e a União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras

(Cabimento n.º 927/2024 / Compromisso n.º 1381/2024)

Entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, com sede no Largo dos Paços do Concelho, 7050-127 Montemor-o-Novo, pessoa coletiva n.º 506609553, representada pelo Presidente, Olímpio Galvão, portador do Cartão de Cidadão válido até

E

A União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, com sede no Largo Professor Dr. Banha de Andrade, 7050-111 Montemor-o-Novo, pessoa coletiva n.º 510838308, representada pelo Presidente António Danado portador do Cartão de Cidadão n.º válido até

Considerando que:

A Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, as Juntas de Freguesia do Concelho e a Associação Comercial do Distrito de Évora assinaram o Protocolo Local 2024 no qual foi definido um conjunto de ações a realizar com o objetivo de promover e dinamizar a atividade económica local.

Uma das ações prevista no protocolo será o Voucher de Apoio à Família, com esta iniciativa será atribuído 1 voucher no valor de 10€ a cada aluno matriculado na rede escolar do concelho, IPSS e Rede Pública, desde a creche ao 12.º ano no ano letivo 2023/2024 a utilizar no comércio aderente.

A Câmara Municipal de Montemor-o-Novo assumiu o pagamento de todas as despesas inerentes à realização da iniciativa Voucher de Apoio à Família.

Assim:

Nos termos do disposto na alínea j), n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e a União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, celebram o presente Protocolo de Colaboração que se regerá pelo princípio de boa fé e pelas seguintes cláusulas:

Clausula 1.ª

O presente protocolo refere-se à transferência de verbas da Câmara Municipal no âmbito da iniciativa Voucher de Apoio à Família no âmbito do Protocolo Local 2024.

Clausula 2.ª

1 - A Câmara Municipal compromete-se a transferir para a União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras a verba de 15 200€ referente à totalidade dos vouchers pagos no âmbito da iniciativa Vouchers de Apoio à Família.

Clausula 3.ª

1 - A União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras compromete-se a pagar aos comerciantes a totalidade dos vouchers recebidos no âmbito da iniciativa Vouchers de Apoio à Família.

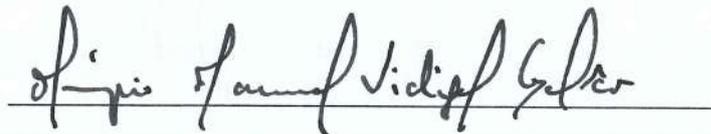
Clausula 4.ª

1 – O valor será pago em 3 tranches:

- a) 1.ª tranche – 50% do valor após a assinatura do protocolo;
- b) 2.ª tranche – 25% do valor até ao dia 14 de junho;
- c) 3.ª tranche – mediante a apresentação no Município de Montemor-o-Novo, até ao dia 20 de setembro, a totalidade dos vouchers recebidos. Caso o valor dos vouchers entregues seja inferior ao montante estabelecido no Protocolo, o Município procederá ao estorno do remanescente.

Montemor-o-Novo, ____ de _____ de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



O Presidente da União de Freguesia de Nossa Senhora da Vila,

Nossa Senhora do Bispo e Silveiras